

COVID-19

PLANO DE CONTINGÊNCIA

-

COVID-19

acil
group



COVID-19

• NOTA INTRODUTÓRIA¹

O presente Plano de Contingência pretende estabelecer um quadro de recomendações, face à atual epidemia do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, cuja fonte de infeção acredita-se estar relacionada com o consumo alimentar de animais selvagens, tendo adquirido nos últimos 3 meses, uma dimensão epidémica. O Comité de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional. De acordo com o Centro Europeu de Prevenção de Controlo das Doenças (ECDC), o impacto potencial da COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação continuada e global do vírus.

A transmissão ocorre pessoa a pessoa, por contacto direto ou indireto através de gotículas. Após contacto com o vírus, a maioria das pessoas desenvolvem doença ligeira, sendo a probabilidade de complicações graves mais comum em pessoas de grupos etários mais velhos e na presença de outras doenças crónicas. Neste âmbito, a preparação das instituições, organizações, serviços e sociedade é essencial para uma resposta efetiva e oportuna. As atividades a desenvolver devem ser proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições de referência. A estratégia a seguir deve ter em conta o alinhamento com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e com a Direção-Geral da Saúde (DGS).

O presente plano de contingência constitui um instrumento de referência para as medidas a adotar, de acordo com áreas de intervenção, o nível de risco e as especificidades do Grupo ACIN. A sua aplicação é dinâmica e mutável de acordo com as novas informações e conhecimentos, os quais levam a novas medidas e resultam na atualização do plano.

Mesmo que não hajam casos de Covid-19 perto de si, pedimos que leia o presente referencial com atenção.

Este documento foi elaborado com base nas diretrizes da DGS (Direção Geral de Saúde) para Empresas em Portugal. Link para o original [aqui](#).

¹ Este referencial pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19, sendo que qualquer situação não prevista neste plano deverá ser avaliada caso a caso.¹

• ÂMBITO DE APLICAÇÃO E GEOGRAFIA

Enquanto grupo económico de gestão comum, o Grupo ACIN é constituído por 4 (quatro) entidades jurídicas, sediadas à data na Estrada Regional 104, n.º 42-A, 9350-203 Ribeira Brava, Ilha da Madeira, Portugal, e com estabelecimentos distribuídos ao longo de Portugal Continental e Ilhas sendo elas:

- **ACIN-Icloud Solutions, Lda.**

Estabelecimento 1: Estrada Regional 104, n.º 42-A, Ribeira Brava, Ilha da Madeira, Portugal

Estabelecimento 2: Rua Domingos Monteiro n.7 A, Lisboa, Portugal

Estabelecimento 3: Rua Eng.º Frederico Ulrich, 2650, Moreira da Maia, Porto, Portugal

Estabelecimento 4: Rua da Alegria N.º 101, Ponta Delgada, Açores, Portugal

- **DataRede, S.A.**

Estabelecimento 1: Estrada Regional 104, n.º 42-A, Ribeira Brava, Ilha da Madeira, Portugal

Estabelecimento 2: Avenida General Norton de Matos – Porto

Estabelecimento 3: Avenida Miguel Fernandes – Beja

Estabelecimento 4: Rua Dr. Arestides Moreira Mota Nº 50 - Ilha De São Miguel

Além dos mencionados, incluem-se as concessões do Peso da Régua, Matosinhos, Setúbal e Terceira.

- **Acin Azores, Lda.**

Estabelecimento 1: Rua São Salvador, nº 42 - Praia da Vitória – Ilha Terceira

- **Paypay – Instituição de Pagamento, Unipessoal, Lda.**

Estabelecimento 1: Estrada Regional 104, n.º 42-A, Ribeira Brava, Ilha da Madeira, Portugal

• DEFINIÇÕES

3.1 DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

Considera-se um caso suspeito todo o caso que apresente os seguintes critérios:

COVID-19

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Alguns sintomas comuns são:



*Os sintomas podem aparecer entre **1 e 12 dias** após a exposição ao vírus.

3.2 DE CASO PROVÁVEL

Caso suspeito com teste para SARS-CoV-2 inconclusivo ou teste positivo para pan-coronavírus + sem outra etiologia que explique o quadro.

3.3 DE CASO CONFIRMADO

Caso com confirmação laboratorial de SARS-CoV-2, independentemente dos sinais e sintomas.

• TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:



- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

COVID-19

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou mesmo quando esta fala. Estas partículas invisíveis podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

4.1 Classificação do tipo de contacto próximo para transmissão da infeção

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<p>Pessoa com:</p> <ul style="list-style-type: none">- Coabitem com o caso confirmado, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço ou com história de infeção nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento OU- Residam ou trabalhem em lares e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)	<p>Pessoa com:</p> <ul style="list-style-type: none">- consideram-se contactos de baixo risco todas as restantes situações que não se enquadram no alto risco

• MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA GERAIS

1. Usar a máscara em espaços fechados onde a ventilação é reduzida



Porquê?

Uma vez que alguns portadores do vírus não apresentam sintomatologia, nem se encontram identificados. Assim, o lema é “A minha máscara protege-te. A tua protege-me”.

COVID-19

2. Lavar bem as mãos e com frequência

Lavar bem as mãos com água e sabão (mínimo de 20 seg.) regularmente ou desinfetar com uma solução à base de álcool (min 70% álcool).



Porquê? Lavar as mãos com água e sabão ou usar uma solução à base de álcool (min 70% álcool) mata os vírus que podem estar nas tuas mãos.

3. Manter a distância social

Mantêm pelo menos 1 metro de distância entre ti e as pessoas que estão a espirrar ou tossir.



Porquê? Quando alguém tosse ou espirra projecta, pelo nariz e boca, pequenas gotículas que podem conter vírus. Se estiveres muito perto dessa pessoa, podes respirar essas gotículas, incluindo o vírus do COVID-19, se a pessoa tiver a doença.

4. Praticar a higiene respiratória e evitar tocar nos olhos, nariz e boca

Garante que tu, e as pessoas à tua volta, seguem uma boa higiene respiratória. Isto significa cobrir a boca e nariz com a dobra do cotovelo ou com um lenço quando tosses ou espirras. A seguir deves deitar o lenço fora imediatamente.



Porquê? As nossas mãos tocam em muitas superfícies e podem tocar em vírus. Uma vez contaminadas, podem transferir os vírus para os olhos, nariz ou boca. A partir daí o vírus pode entrar para o corpo e podemos ficar doentes.

Porquê? As gotículas espalham o vírus. Ao seguirmos todos uma boa higiene respiratória ficamos todos mais protegidos de vírus como o da constipação, da gripe e do COVID-19.

COVID-19

5. **Limpar a área de trabalho e higienizar os equipamentos, ferramentas de trabalho e superfícies da cozinha regularmente com desinfetante.**



Porquê? Limpar as superfícies com desinfetante ou soluções à base de álcool, mata os vírus que podem acumular-se nas superfícies, e esta ação pode contribuir para conter a disseminação dos vírus.

6. **Se tiveres febre, tosse e dificuldade a respirar, deves consultar um prestador de cuidados de saúde o quanto antes – linhas online preferencialmente.**



- Permaneça em casa se não te estiveres a sentir bem e tiveres alguma baixa ou declaração médica de entidade de Saúde.
- Se tiveres febre, tosse e dificuldade em respirar procura ajuda médica e liga para as Linhas Oficiais da Saúde 24 (ver pag.9).
- Segue as instruções que receberes da Linha de Saúde 24, e não te dirijas ao hospital, centro de saúde ou qualquer outro local onde exista o risco de propagares os sintomas.

A prevenção e atenção deve ser reforçada, nos casos especiais dos grupos de risco indicados abaixo:

- Condições descritas do grupo de risco: **doenças cardiovasculares, diabetes, doenças respiratórias crónicas, hipertensão, cancro;**
- Mais do que 50 anos (atendendo que estatisticamente o risco é mais alto de desenvolver sintomas mais graves, do que as populações mais jovens);
- Mulheres grávidas** devem também evitar comportamentos que a expõe a situações de risco, porque o impacto neste grupo ainda é desconhecido.

• PLANO DE CONTINGÊNCIA

Atendendo que algumas das medidas recomendadas pelas entidades oficiais, em matéria de local de trabalho, podem parecer de difícil prática, nomeadamente relacionadas com a preparação de área de isolamento dentro das instalações, bem como com a substituição de trabalhadores, com efeitos imediatos, para funções consideradas imprescindíveis de dar continuidade, as medidas deste Plano orientam-nos no sentido de maximizar medidas de segurança dentro das instalações:

- Definir procedimentos específicos de prevenção;
- Definir procedimento específicos para casos suspeitos;
- Responsabilidades individuais e coletivas;
- Em situações devidamente enquadradas, optar pelo regime de trabalho remoto;
- Em situações devidamente enquadradas, optar pela prestação de serviços de apoio ao cliente, reuniões ou outros contratos, em modalidade remota;
- Em situações devidamente enquadradas, suspender a organização ou participação em eventos, formações, auditorias e de serviços com atendimento presencial;
- Perante situações em que se identifiquem risco de transmissão, optar sempre por medidas preventivas, evitando-se ou adiando-se ações que possam manter o risco;
- Manter as áreas de trabalho com boa ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- Nos espaços de trabalho optar por revestimentos lisos e laváveis (ex. sem tapetes, alcatifa ou cortinados).

Relativamente à sala de isolamento e como referido na Orientação nº 006/2020 da DGS, a área de “isolamento” não tem de ser uma sala ou um gabinete, podendo ser uma secção ou zona, desde que cumpra o objetivo de separar o caso suspeito das restantes pessoas do estabelecimento/empresa. Assim nas instalações da Ribeira Brava, fica o WC adaptado a pessoas com mobilidade reduzida, do piso 0 sinalizado como zona para isolar qualquer caso suspeito, até ao momento de contato com entidade oficial.

6.1 Procedimentos específicos de prevenção

- a) Higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos) juntamente com desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool;
- b) Etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- c) Colocação de máscara cirúrgica ou social;
- d) Conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).

COVID-19

AJA.



Evite contato físico com pessoas que tenham sintomas de gripe.



Evite compartilhar copos, pratos ou outros artigos de uso pessoal. Limpe e desinfete os objetos e superfícies que muitas pessoas tocam com frequência.



Evite tocar os olhos, o nariz e a boca com as mãos sem lavá-las.



Se você viajou a áreas onde circula o vírus ou esteve em contato físico com alguém diagnosticado ou que apresente febre, tosse ou dificuldade para respirar, busque atendimento médico de imediato. Não se automedique.

6.2 Procedimentos específicos para casos suspeitos

- a) Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e/ou ligação epidemiológica deverá:
 - a. revelar abertamente a sua condição;
 - b. face à presença de sintomatologia que possa estar associada à COVID19, é mandatário a realização de um autoteste disponibilizado pela empresa;
 - c. No caso de resultado positivo o colaborador deverá confirmar o mesmo através de um teste de antígeno ou um teste PCR.

6.3 Responsabilidades

As responsabilidades pelo cumprimento do presente referencial de contingência, são partilhadas entre ações e conduta individuais, nomeadamente ao nível da comunicação à chefia direta e/ou ao empregador, e ainda ao nível da tomada de ações organizacionais.

Ações nos estabelecimentos da empresa:

- a) Disponibilizar solução antisséptica de base alcoólica disponível em sítios estratégicos;
- b) Disponibilizar máscaras para o caso de haver “Trabalhador com sintomas” (caso suspeito);
- c) Disponibilizar máscaras e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao “Trabalhador com sintomas” (caso suspeito);
- d) Disponibilizar papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- e) Dar preferência a contentores de resíduos com abertura não manual e saco plástico;
- f) Limpeza de espaços físicos:
 - a. opção por equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização.
 - b. produtos de higiene e limpeza específicos para equipamentos e utensílios, assim como para objetos e superfícies que são mais manuseadas (aplicação de detergente desengordurante, seguido de desinfetante).
 - c. não utilizar equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis.



COVID-19

6.4 Classificação do tipo de contacto próximo para transmissão da Infeção no Estabelecimento / Empresa

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição (contacto casual)
<ul style="list-style-type: none">- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (mesma ilha/península, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;- Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.- Outras situações avaliadas caso a caso.	<ul style="list-style-type: none">- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

6.5 Medidas Preventivas Individuais

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 5 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

- É essencial a auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, de modo a avaliar a febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na empresa, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- Se nenhum sintoma surgir nos 5 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

• ENTIDADES E CONTATOS OFICIAIS

Em tudo quanto seja omissa no presente PLANO DE CONTIGÊNCIA aplicar-se-á as recomendações das entidades oficiais Serviço Nacional de Saúde e Direção Geral da Saúde.

COVID-19



CONTACTO OFICIAL EM TERRITÓRIO CONTINENTAL

SNS 24 
808 24 24 24

CONTACTO OFICIAL EM REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

SRS24 Madeira
 **800 24 24 20**

CONTACTO OFICIAL EM REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

LINHA SAÚDE AÇORES
808 24 60 24

- **PRESTAÇÃO DE TRABALHO NAS INSTALAÇÕES OU EXTERNAMENTE (*regime de rotatividade e/ou teletrabalho*)**

Em regra, a prestação de trabalho no Grupo ocorre dentro das instalações, em regime presencial, pelo que os colaboradores devem seguir as recomendações gerais das entidades competentes, as diretivas do Governo da República e/ou da Região Autónoma onde se encontram, assim como adotar comportamentos que salvaguardem o distanciamento físico e a segurança de todos os colaboradores e demais sociedade.

É imprescindível que no exercício da atividade, seja evitada toda e qualquer situação que promova o ajuntamento de pessoas e devem ser adotadas, sempre que aplicáveis, as recomendações das entidades competentes.



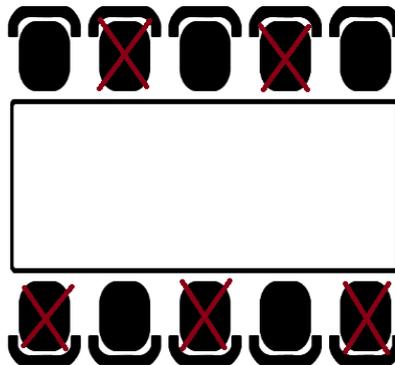
COVID-19

Dentro das instalações do Grupo ACIN, para garantir a segurança de todos, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Disponibilização de desinfetantes para as mãos;
- d) Disponibilização de sabonete líquido antisséptico em todas as casas de banho;
- e) Reforço da limpeza dos postos de trabalho e zonas comuns;
- f) Ventilação dos espaços de modos a que não haja acumulação de partículas.
- g) Instruções sobre a utilização de máscaras e luvas afixadas na entrada de cada piso.
- b) Reuniões dentro das instalações entre equipas ou inter-equipas, devem realizar-se nos espaços reservados para tal, restritas apenas ao nº de colaboradores necessário, e cumprindo com os devidos afastamentos;
- c) Reuniões em que seja necessário o envolvimento de número de pessoas superior ao razoável (ter em conta que existem salas de reuniões de diferentes tamanhos, pelo que o nº máximo será determinado em função de critérios do espaço disponível) devem realizar-se preferencialmente via Webex;
- d) Restrições à entrada e permanência de pessoas externas nas instalações, excetuando para entrega/fornecimento ou pagamento de multas;
- e) Nas instalações da RAM, está proibida a circulação de externos nos pisos com maior número de colaboradores. Assim sendo, qualquer reunião/ atendimento presencial ao cliente (iGest,acinGOV, IMED, GTS) deverá decorrer no piso 1 (ext 126).
- f) Na sequência do ponto anterior, casas de banho do Piso 1 (edifício da RAM) devem ser utilizadas unicamente por pessoal externo ao serviço bem como os alunos das entidades parceiras do Grupo ACIN que possam estar a utilizar as instalações.
- g) Para as entidades parceiras do Grupo ACIN, que por qualquer motivo se encontrem a utilizar as instalações, é apenas permitida a circulação no Piso 1.
- h) É mandatário, para todo o pessoal externo ao Grupo ACIN, assim como demais entidades parceiras que utilizem as instalações, o uso de máscara e ainda a medição de temperatura e desinfeção das mãos à entrada do edifício;
- i) O sistema de registo de assiduidade, entra em vigor a 24/09/2020 nas instalações da Ilha da Madeira, por reconhecimento facial.
- j) O sistema de assiduidade com impressão digital será reativado, com efeitos a partir de 23/10/2020, nas restantes instalações do grupo. Os colaboradores destas instalações devem ter em atenção a adoção de comportamentos preventivos (nomeadamente desinfeção das mãos), antes e depois da utilização do sistema;
- k) Prestação de serviços de apoio ao cliente, reuniões ou outros contactos, preferencialmente de modo remoto;
- l) Todos os eventos, formações, auditorias, de carácter não urgente devem ser evitadas;
- m) Redução do número de colaboradores nas instalações da Madeira através da aplicação de regime de teletrabalho de carácter rotativo na equipa de desenvolvimento aplicacional (que representa mais de 50% do total de colaboradores).

8.1 Refeições nas Instalações

Os colaboradores devem evitar ao máximo o contacto (próximo) com outros colaboradores. Por essa razão foram instituídos 8 turnos de refeição, ao contrário dos habituais 3 turnos. Em termos de funcionamento e organização deste espaço, devem ser deixados espaços de pelo menos uma cadeira de intervalo entre cada colaborador, e estes devem dispor-se em *zig-zag* preferencialmente (ver imagem a baixo). Passando ainda a ser proibida a permanência das mesmas pessoas nesse espaço por período superior a 15 minutos.



8.2 Viaturas

Aquando da utilização dos veículos da empresa, é mandatário:

- O distanciamento possível;
- A utilização de máscara por todos os ocupantes;
- Uma boa circulação de ar dentro do veículo.

8.3 Medição de Temperatura

Em termos de responsabilidades individuais, os trabalhadores devem lavar as mãos e efetuar a medição da sua temperatura corporal, em 2 períodos do dia – chegada e saída.

Existe disponível um termómetro de infravermelhos, na receção do edifício, para esse fim, sendo que no caso de o trabalhador identificar-se com sintomas de febre, associado a outra sintomatologia descritas na página 3, deve isolar-se e os Recursos Humanos do Grupo.

Nas instalações do Porto, e por motivo das mesmas se encontrarem integradas num polo empresarial, extra ou complementarmente às medidas definidas neste plano, devem ser tidas em conta as indicações presentes no “*plano de contingência para contenção e controlo da covid-19, edificio Tecmaia e edificio tecnologias (zonas comuns e portaria)*”.

Relativamente às instalações de Lisboa, aplicam-se as mesmas recomendações, com as devidas adaptações à situação real existente localmente.

8.4 Cuidados de Higiene Pessoal

É ainda aconselhado que procedam à limpeza ou desinfeção das mãos com água e sabão e/ou com desinfetante com bastante frequência e, ainda, sempre que contactarem com outros colaboradores e/ou objetos e equipamentos partilhados (ex. fotocopiadoras, máquina da água e maçanetas).

Devem ser tidas em conta também as seguintes medidas individuais, aplicáveis a todos os colaboradores:

- Apresentar-se nas instalações com máscara de proteção, sendo esta responsabilidade de cada um;
- Acompanhar-se sempre de recursos de higiene pessoal, nomeadamente lenços de papel, etc;
- Recomendável a utilização de materiais próprios: desde canetas, lápis, teclado, talheres, copos, garrafas ou demais objetos;
- Para todos os que utilizem adereços de difícil limpeza e desinfeção, e que possam constituir-se como transmissores do vírus, deverá ser evitada a sua utilização;
- Cumprir com as medidas de cariz social recomendadas pelas entidades responsáveis pela saúde pública da região / distrito / concelho onde residem / trabalham;
- Evitar deslocações desnecessárias que possam representar risco no presente ou futuro, sendo que quando inevitáveis, devem ser comunicadas ao departamento de Recursos Humanos para avaliação de impacto e adoção de medidas.

Quando não forem evitáveis deslocações ao estrangeiro ou a território continental (por parte dos colaboradores das Regiões Autónomas), é obrigatório o envio do resultado do teste para os Recursos Humanos, assim que este for conhecido e antes do regresso às instalações.

Denotar ainda que, para os colaboradores que desempenham funções de atendimento presencial ou exerçam qualquer outra função de contacto com público externo à empresa, o uso de máscara é obrigatório².

Os colaboradores e o Grupo ACIN têm responsabilidades partilhadas na prevenção e mitigação da pandemia do COVID-19, sendo que os primeiros devem adotar rigorosamente recomendadas e adotar um comportamento responsável dentro e fora da empresa.

• SITUAÇÕES DE ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Dado o número crescente de casos, e a possibilidade cada vez mais frequente de estabelecermos contatos sociais e familiares que envolvam riscos, sejam eles conscientes ou inconscientes, é essencial termos conhecimento do que fazer e quais os cuidados a ter.

Cuidados a ter:

- Permanecer em casa.
- Não se dirigir ao trabalho, à escola ou a demais espaços públicos.

² Aos trabalhadores que efetuam trabalhos no exterior, é aconselhado a substituição da roupa de serviço (fardas) na chegada a casa, bem como a respetiva lavagem diária da mesma.



COVID-19

- Permanecer isolado, preferencialmente numa divisão própria e evitar contactos com terceiros, em espaços comuns.
- Não partilhar pratos, copos, utensílios de cozinha, lençóis ou outros objetos pessoais;
- Utilizar máscara, sempre que em contato com outras pessoas.
- Cumprir as recomendações de lavagem das mãos e de etiqueta respiratória.
- Monitorizar os sintomas e colocar os seus resíduos num saco próprio e fechado.

Cuidados a ter com outros membros do agregado familiar:

- Evitar o contacto com pessoas, especialmente se pertencerem aos grupos vulneráveis: idosos, doentes crónicos, imunossuprimidos e grávidas.
- Reduzir os contatos ao máximo, sendo que, preferencialmente, deve ser uma única pessoa a cuidar de quem está doente.
- Lavar as mãos com sabão e água ou com uma solução à base e álcool.
- Desinfetar com frequência torneiras, interruptores e maçanetas das portas.

É extremamente desaconselhado receber visitas na habitação, ou participar em qualquer tipo de atividade no exterior, independentemente do motivo justificado.

9.1 Justificação de Faltas por Isolamento Profilático ou por Assistência a Parente

A justificação de faltas por motivos relacionados com o Covid-19, nomeadamente Isolamento profilático ou Assistência a Parente, é feita mediante declaração emitida pela autoridade de saúde competente.

Quem é a autoridade de saúde competente?

Com efeitos desde 07/01/2022 as declarações são enviadas automaticamente para o utente, após registo na plataforma S-alerta (possível através do link enviado pelas autoridades de saúde após resultado positivo ou contacto direto).

O que se conhece de momento, é que as declarações apenas podem ser usadas para “efeitos de baixa” se a pessoa não puder ficar em teletrabalho.

A declaração da autoridade de saúde é uma baixa médica?

A declaração que atesta a necessidade de isolamento substitui o documento justificativo da ausência ao trabalho para efeitos de justificação de faltas, bem como para eventual atribuição do subsídio por assistência a filho ou a neto.

Como devo justificar as faltas à entidade patronal?

- **Se está em quarentena ou isolamento:**
 - A autoridade de saúde da sua área de residência ou o clínico que o acompanha passará uma declaração atestando a necessidade deste afastamento social. Esta declaração deve ser depois entregue à entidade patronal, que por sua vez a envia para a Segurança Social.
- **Se tiver COVID 19:**
 - O médico irá emitir o Certificado de Incapacidade Temporária para o trabalho (internamento e prolongamento para o período que estiver no domicílio em isolamento).
- **Se foi determinada a quarentena pela autoridade de saúde da sua área de residência:**
 - Esta emitirá uma declaração que justificará a necessidade deste afastamento social.
- **No caso de isolamento de um filho menor de 12 anos** (ou com doença incapacitante ou com doença crónica que necessite de cuidados presenciais):
 - O progenitor/encarregado/cuidador deverá, como habitualmente, requerer o subsídio de através da Segurança Social Direta (SSD), e anexar a digitalização da declaração emitida pela autoridade de saúde relativa à criança.

Incumprir o isolamento é crime?

Sim! Quem não cumprir o isolamento pode incorrer num crime de desobediência civil e/ou propagação de doença e ser punido com uma pena de prisão ou multa.



COVID-19

ANEXO I

LINKS ÚTEIS EM PORTUGAL (COVID-19)

DGS (Direção Geral de Saúde): <https://www.dgs.pt/corona-virus/home.aspx>

COVID-19 Mapa Epidemiológico Portugal: <https://www.anmsp.pt/covid19>

Plataforma Indicadores COVID-19 <https://covid19.crossroads.pt/>

EN | Zonas afetadas e Mapas internacionais e viagens:

WHO Relatórios diários de situação, com listagem de países e casos:
<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>

Mapa e situação atualizados diariamente (ECDC):
<https://www.ecdc.europa.eu/en/geographical-distribution-2019-ncov-cases>

COVI-19 Mapa Global de casos John Hopkins CSSE:
<https://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>

Mapa e evolução do vírus no mundo: <https://www.healthmap.org/covid-19/>

EN | Conselhos para viagens:

CDC: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/travelers/index.html>

ECDC, Perguntas e Respostas: <https://www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china/questions-answers>

EN | Entidades Internacionais:

Organização Mundial de Saúde: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

ECDC: <https://www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china>

CDC: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>

EN | Guias:

<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/saude-e-trabalho-medidas-de-prevencao-da-covid-19-pdf.aspx>

<https://covidmadeira.pt/>

CONTACTOS OFICIAIS ONLINE:

<https://www.sns24.gov.pt/>

<https://www.dgs.pt/corona-virus/documentos/orientacoes.aspx>



COVID-19

Registo de Versões

N.º da Versão	Elaborado por:	Data	Motivo
1	Departamento Recursos Humanos	11-03-2020	✓ necessidade de elaboração de Plano de Contingência em conformidade com imperativo legal.
2	Departamento Recursos Humanos	xx-xx-2020	
3	Departamento Recursos Humanos	13-08-2020	
4	Departamento Recursos Humanos	12-10-2020	
5	Departamento Recursos Humanos	22-10-2020	
6	Departamento Recursos Humanos	06-11-2020	✓ medição de temperaturas aos alunos da UMA; ✓ atendimento a pessoas externas exclusivamente no Piso 1; ✓ inclusão de situações de isolamento profilático (páginas 14 e 15).
7	Departamento Recursos Humanos	14-01-2022	✓ Atualização das Normas em vigor.